

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 1.163, publicada no D.O.U. de 18/9/2017, Seção 1, Pág. 20.
Retificada no DOU 25/10/2017, Seção 1, pág. 15.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Instituto Mantenedor de Ensino Superior da Bahia Ltda.-ME		UF: BA
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de Tecnologia e Ciências de Feira de Santana, com sede no município de Feira de Santana, estado da Bahia.		
RELATOR: Joaquim José Soares Neto		
e-MEC Nº: 201100391		
PARECER CNE/CES Nº: 329/2016	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/6/2016

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de recredenciamento institucional da Faculdade de Tecnologia e Ciências de Feira de Santana, no estado da Bahia. A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) manifestou-se nos seguintes termos:

1. Do Processo

Trata-se do pedido de recredenciamento da Faculdade de Tecnologia e Ciências de Feira de Santana - FTC, protocolado no sistema e-MEC sob o número 201100391 em 01/03/2011.

2. Da Mantida

A Faculdade de Tecnologia e Ciências de Feira de Santana - FTC, código e-MEC nº 1053, é instituição privada com fins lucrativos, credenciada pela Portaria MEC nº 2.253 de 19/12/1997, publicada no Diário Oficial em 22/12/1997. A IES está situada à Rua Artemia Pires Freitas, S/N SIM. Feira de Santana - BA.

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 28/03/2016, verificou-se que a Instituição possui IGC 3 (2014) e CI 4 (2015).

Constam ainda no sistema e-MEC os seguintes processos protocolados em nome da Mantida:

Protocolo e-MEC	Tipo de Processo / Ato	Órgão	Fase	Curso
201506513	Autorização	INEP	INEP - AVALIAÇÃO	ARQUITETURA E URBANISMO
201505692	Reconhecimento de Curso	INEP	INEP - AVALIAÇÃO	DIREITO
201505693	Reconhecimento de Curso	INEP	INEP - AVALIAÇÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA
201501333	Autorização	CGCIES/DIREG/SERES	SECRETARIA - PARECER FINAL	FARMÁCIA
201501375	Autorização	CGCIES/DIREG/SERES	SECRETARIA - PARECER FINAL	DESIGN DE INTERIORES
201501164	Autorização	INEP	INEP - AVALIAÇÃO	ENGENHARIA MECATRÔNICA
201412773	Autorização	CGCIES/DIREG/SERES	SECRETARIA - PARECER FINAL	ODONTOLOGIA

201412779	Autorização	DIREG/SERES	PORTARIA DO ATO AUTORIZATIVO	ENGENHARIA ELÉTRICA
201349636	Renovação de Reconhecimento de Curso	CGARCES/DIREG/SERES/MEC	SECRETARIA - PARECER FINAL	ENGENHARIA CIVIL
201112306	Renovação de Reconhecimento de Curso	CGARCES/DIREG/SERES/MEC	SECRETARIA - MANIFESTAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO INEP	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

3. Da Mantenedora

A Faculdade de Tecnologia e Ciências de Feira de Santana - FTC é mantida pelo Instituto Mantenedor de Ensino Superior da Bahia LTDA., código e-MEC nº 1564, pessoa jurídica de Direito Privado - com fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.670.333/0001-89, com sede e foro na cidade de Salvador/BA.

Foram consultadas em 28/03/2016 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Válida até 10/05/2016. Observação RFB: Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997. Observação PGFN: Débitos previdenciários encontram-se parcelados na forma da Lei nº 12.688/2012, e os débitos não previdenciários na forma da Lei nº 12.996/2014.

Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas. Válida até 23/09/2016.

Na consulta ao Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, o sistema retornou a seguinte mensagem: -As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS-.

O sistema e-MEC registra, ainda, em nome da Mantenedora, as seguintes IES:

Código	Instituição(IES)	Organização Acadêmica	Categoria	CI	IGC	Situação
2402	FACULDADE CIDADE DO SALVADOR (FCS)	Faculdade	Privada	3	3	Ativa
1461	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS (FTC SALVADOR)	Faculdade	Privada	3	3	Ativa
1642	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE ITABUNA (FTC)	Faculdade	Privada	3	3	Ativa
1645	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE JEQUIÉ (FTC)	Faculdade	Privada	3	3	Ativa
1364	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA (FTC)	Faculdade	Privada	3	3	Ativa

4. Dos cursos ofertados

Cursos presenciais ofertados no endereço da Mantida:

Nome do Curso	Grau	Ato	Finalidade	CC	CPC	ENADE
(25014) ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	Portaria MEC nº 368 de 30/07/2013, DOU 31/07/2013	Renovação de Rec.	5	3	3
(1260546) BIOMEDICINA	Bacharelado	Portaria MEC nº 720 de 27/11/2014, DOU 28/11/2014	Autorização	4	-	-
(18077) CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	Portaria MEC nº 695 de 17/11/2014, DOU 18/11/2014	Renovação de Rec.	4	SC	2

(85707) COMUNICAÇÃO SOCIAL	Bacharelado	Portaria MEC nº 2.063 de 09/06/2005, DOU 10/06/2005	Autorização	-	-	-
(5000996) DIREITO	Bacharelado	Portaria MEC nº 177 de 24/09/2012, DOU 25/09/2012	Autorização	-	-	-
(5001000) EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	Portaria MEC nº 201 de 26/10/2012, DOU 29/10/2012	Autorização	-	-	-
(69062) ENFERMAGEM	Bacharelado	Portaria MEC nº 820 de 30/12/2014, DOU 02/01/2015	Renovação de Rec.	4	3	3
(57574) ENGENHARIA AMBIENTAL	Bacharelado	Portaria MEC nº 286 de 21/12/2012, DOU 27/12/2012	Renovação de Rec.	3	2	2
(87276) ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	Portaria MEC nº 220 de 01/11/2012, DOU 06/11/2012	Reconhecimento	3	2	2
(1177131) ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	Portaria MEC nº 280 de 19/12/2012, DOU 28/12/2012	Autorização	-	-	-
(101842) FISIOTERAPIA	Bacharelado	Portaria MEC nº 820 de 30/12/2014, DOU 02/01/2015	Renovação de Rec.	3	3	3
(112394) JORNALISMO	Bacharelado	Portaria MEC nº 326 de 29/04/2008, DOU 02/05/2008	Autorização	-	-	-
(1177129) LOGÍSTICA	Tecnológico	Portaria MEC nº 279 de 19/12/2012, DOU 28/12/2012	Autorização	-	-	-
(112532) MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	Portaria MEC nº 820 de 30/12/2014, DOU 02/01/2015	Renovação de Rec.	3	3	3
(101840) NUTRIÇÃO	Bacharelado	Portaria MEC nº 820 de 30/12/2014, DOU 02/01/2015	Renovação de Rec.	3	3	2
(80080) PSICOLOGIA	Bacharelado	Portaria MEC nº 704 de 18/12/2013, DOU 19/12/2013	Renovação de Rec.	4	3	3
(85709) PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Bacharelado	Portaria MEC nº 2.063 de 09/06/2005, DOU 10/06/2005	Autorização	-	-	-
(85708) RÁDIO, TV E INTERNET	Bacharelado	Portaria MEC nº 2.063 de 09/06/2005, DOU 10/06/2005	Autorização	-	-	-
(117746) RELAÇÕES PÚBLICAS	Bacharelado	Portaria MEC nº 1.109 de 19/12/2008, DOU 22/12/2008	Autorização	-	-	-
(1177130) SEGURANÇA NO TRABALHO	Tecnológico	Portaria MEC nº 280 de 19/12/2012, DOU 28/12/2012	Autorização	-	-	-
(53331) SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	Portaria MEC nº 279 de 03/03/2009, DOU 05/03/2009	Reconhecimento	4	3	2

5. Da instrução processual

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, Regimento,

documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, e conclui-se pelo atendimento satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

6. Da Avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 17 do Decreto nº 5.773/2006, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 04/10/2011 a 08/10/2011. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 90242.

Tal relatório, embora tenha registrado o Conceito Institucional 3, apresentou conceito insatisfatório na dimensão -10: Sustentabilidade financeira-.

A comissão de avaliação in loco assinalou o atendimento a todos os requisitos legais.

Após análise dos elementos de instrução do Processo, especialmente do Relatório de Avaliação nº 90242, a Secretaria concluiu que a Instituição apresentava deficiências que necessitavam ser sanadas, com vistas ao adequado atendimento à comunidade acadêmica.

Dessa forma, considerando o disposto no artigo 60 do Decreto nº 5.773/2006, decidiu-se pela celebração de Protocolo de Compromisso com a Faculdade de Tecnologia e Ciências de Feira de Santana - FTC.

Superadas as fases de Proposta de Protocolo de Compromisso e de Termo de Cumprimento de Protocolo de Compromisso, o Processo foi enviado ao INEP para reavaliação, o que ---ocorreu no período de 30/08/2015 a 03/09/2015, e resultou no Relatório nº 111598, tendo apresentado o seguinte quadro de conceitos:

<i>Dimensões</i>	<i>Conceitos</i>
<i>1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).</i>	<i>3</i>
<i>2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.</i>	<i>4</i>
<i>3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.</i>	<i>4</i>
<i>4. A comunicação com a sociedade.</i>	<i>4</i>
<i>5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.</i>	<i>4</i>
<i>6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.</i>	<i>3</i>
<i>7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.</i>	<i>4</i>
<i>8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto avaliação institucional.</i>	<i>3</i>
<i>9. Políticas de atendimento aos estudantes.</i>	<i>4</i>
<i>10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.</i>	<i>4</i>
<i>CONCEITO INSTITUCIONAL</i>	<i>4</i>

[...]

Requisitos legais

A Comissão de Avaliação assinalou o atendimento de todos os requisitos legais.

7. Considerações da SERES

O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP Pós-Protocolo de Compromisso atribuiu conceito ALÉM do que expressa o referencial mínimo de qualidade a 7 das 10 dimensões do instrumento de avaliação. As demais dimensões foram avaliadas como apresentando um quadro SIMILAR ao referencial mínimo de qualidade. Todos os requisitos legais e normativos foram considerados atendidos. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 4.

Em 16/11/2015, o processo foi baixado em diligência, a fim de que a IES prestasse informações a respeito dos cursos para os quais não há ato autorizativo válido protocolado no sistema e-MEC. Também foi solicitado que a IES apresentasse Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

Em 16/12/2015, a IES respondeu à diligência, anexando cópia de -Termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento para com o FGTS-. Referente aos cursos sem ato autorizativo válido no e-MEC, a IES informou tratar-se de -cursos ativos sem demanda-, pois apesar de estarem abertos para vestibular não houve, até então, fechamento de turmas para funcionamento efetivo dos mesmos. Em nova diligência de 22/02/2016, a IES foi orientada a solicitar a desativação dos cursos em questão, com base no Art. 68 do Decreto nº 5773, de 09 de maio de 2006. A IES respondeu à segunda diligência, acatando a recomendação e informando as providências tomadas junto ao MEC para a devida extinção dos cursos.

Os resultados provenientes da última avaliação in loco indicam que a IES cumpriu a contento o Protocolo de Compromisso firmado. Não há processo de supervisão de interesse da IES cadastrado no sistema e-MEC.

A Instituição possui IGC 3 (2014) e CI 4 (2015).

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da Faculdade de Tecnologia e Ciências de Feira de Santana - FTC.

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento da Faculdade de Tecnologia e Ciências de Feira de Santana - FTC terá validade de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§6º, Art. 10 do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006).

8. Conclusão

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da Faculdade de Tecnologia e Ciências de Feira de Santana - FTC, situada à Rua Artemia Pires Freitas, S/N SIM. Feira de Santana - BA, mantida pelo Instituto Mantenedor de Ensino Superior da Bahia LTDA., com sede e foro na cidade de Salvador, Estado da Bahia, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator da CES/CNE

O Quadro abaixo demonstra que a Instituição de Educação Superior (IES) tem todos os requisitos necessários para ter seu pedido de credenciamento aprovado. Cabe, no entanto, apontar que as Dimensões “1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)”;

“6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios”; e “8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional” tiveram conceito 3. Este conceito define o limite inferior para que o pedido seja aprovado, merecendo assim reflexão por parte da IES.

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	4
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	4
4. A comunicação com a sociedade.	4
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	4
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	4
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	3
9. Políticas de atendimento aos estudantes.	4
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	4
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

Finalizo o parecer explicitando meu voto favorável ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia e Ciências de Feira de Santana (FTC).

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia e Ciências de Feira de Santana - FTC, código e-MEC nº 1053, situada à Rua Artemia Pires Freitas, S/N, no município de Feira de Santana, estado da Bahia, mantida pelo Instituto Mantenedor de Ensino Superior da Bahia Ltda.-ME, com sede no município de Salvador, estado da Bahia, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme Portaria Normativa nº 2, de

4/1/2016, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 8 de junho de 2016.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 8 de junho de 2016.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente